



## EDITAL 02/2025 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO.

O Gabinete do Vereador Vilson Cordeiro torna público o presente edital para a seleção de estagiários, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, visando ao preenchimento de uma vaga para início imediato.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de estudantes para estágio no Gabinete do Vereador Vilson Cordeiro.
- 1.2. O estágio não criará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal.

### 2. REQUISITOS

Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
Escolaridade	Estar regularmente matriculados nos cursos de nível superior em: Direito, Gestão em RH, Gestão Pública ou Relações Públicas.
Disponibilidade	Ter disponibilidade para cumprir jornada de 20 horas semanais.
Conhecimentos	Ter conhecimento básico em informática e boa comunicação.

### 3. VAGAS

A distribuição das vagas é a seguinte:

Vaga	Quantidade
Início Imediato	01



#### 4. BOLSA E BENEFÍCIOS

- 4.1. O estágio será remunerado por meio de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.180,00, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 160,00, conforme Resolução nº 88/2023.
- 4.2. A carga horária do estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, em horário a ser ajustado conforme a necessidade do gabinete e a disponibilidade do estagiário, podendo ser das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00.

#### 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 a 10 de outubro**, por meio do envio de currículo e comprovante de matrícula e documentos para o e-mail ([gab\\_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br](mailto:gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br)).
- 5.2. No assunto do e-mail, deve constar: "Seleção de Estágio - Gabinete Vereador Vilson Cordeiro".
- 5.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos em formato PDF e de maneira legível, sob pena de indeferimento da inscrição:

Curriculum;

Comprovante de matrícula do curso;

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- 5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 6. PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será composto por:
- 6.2. Prova discursiva com duas questões sobre o processo legislativo da Câmara Municipal, a ser aplicada no dia **15/10/2025**, às **9h30**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, com duração máxima de 2 horas.



6.3. Entrevista com os candidatos que atingirem pelo menos 50 pontos na prova, onde serão avaliados análise curricular, postura e desenvoltura, com nota máxima de 50 pontos.

## 7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato (com deficiência ou não) deverá informar, no ato da inscrição, a necessidade de condição especial para realização das provas, sendo facultado ao gabinete o deferimento ou indeferimento do pedido.

7.2. O candidato com deficiência deverá encaminhar, na mesma data de sua inscrição, para o e-mail [gab\\_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br](mailto:gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br), laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3. Somente será considerada como pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias previstas no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e conforme a Súmula n.º 377 do STJ.

7.4. A inscrição do candidato com deficiência somente será homologada após análise do laudo médico, conforme a legislação vigente.

7.5. A homologação da inscrição será formalizada mediante envio de e-mail ao candidato.

7.6. As condições especiais para realização da prova solicitadas no ato da inscrição serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade. Caso não sejam atendidas, o candidato será comunicado previamente.

## 8. CANDIDATAS LACTANTES

8.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá informar essa condição no ato da inscrição.

8.2. A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

8.3. A candidata que não levar acompanhante para a criança não poderá realizar a prova.

8.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala, acompanhada de uma fiscal, sem direito a tempo adicional na prova.

8.5. No momento da amamentação, somente a candidata, a criança e a fiscal poderão permanecer no ambiente, sendo vedada a presença de terceiros.



## 9. REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.
- 9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 9.3. Não serão permitidos atrasos, pois não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
- 9.4. A prova terá duração máxima de 2 horas.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A relação dos candidatos aprovados na primeira etapa será publicada no site da Câmara Municipal de Araucária em **16/10/2025**, juntamente com a data e o horário das entrevistas.
- 10.2. O resultado final será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e comunicado por e-mail aos candidatos aprovados.

## 11. RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova discursiva ou da entrevista poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do respectivo resultado.
- 11.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [gab\\_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br](mailto:gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br), com justificativa fundamentada.
- 11.3. Recursos inconsistentes ou apresentados fora do prazo serão indeferidos.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete Parlamentar.



Gabinete do Vereador Vilson Cordeiro, 08 de outubro de 2025.

